

Estatuto da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo e cultural, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL tem sede na **R SC-1, S/N, Quadra 20, Lote 29, Conjunto Residencial Goiânia 2, Goiânia-GO, CEP: 74665-570 – Brasil.**

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL - compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes - não exerce qualquer função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal - goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento.

§ 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998 - reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL será administrada com base em práticas de Governança Corporativa, a serem implementadas pelos seus administradores, constantes em Ato Normativo próprio ou Regimento Interno, devendo na sua implementação observar e adotar:

- I. Princípios definidores de gestão democrática;
- II. Instrumentos de controle social;
- III. Transparência da gestão da movimentação de recursos;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal;
- VII. Participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL.



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274



1

11887103 - Protocolo n.º 1672342 - 03/07/2019





Regulamento da Associação Esportiva Guiana de Basquetebol

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL é uma entidade sem fins lucrativos de caráter esportivo e cultural, sem fins lucrativos, que se regerá por este Regulamento e outras normas legais aplicáveis. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL tem sede na R. ... 11100-10 - Porto Alegre.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL será representada, através de seu Conselho Administrativo, por seu Presidente.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - sempre dentro de suas possibilidades - promoverá a prática do esporte basquetebolista em todas as modalidades de competição, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.

- Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 11º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 12º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 13º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 14º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 15º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 16º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 17º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 18º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.
- Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOL - nos termos do Art. 1º deste Regulamento - tem por finalidade promover, organizar e desenvolver a prática do esporte basquetebolista em nosso Estado, visando ao desenvolvimento do esporte basquetebolista em nosso Estado.

0160130020 - SAC/CEB - M. Oliveira
EM BRANCO
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
 4º OFÍCIO

Assinatura e Rubrica

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

- VIII. Colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos votos, já computada a eventual diferenciação de valor
- IX. Possibilidade de apresentação de candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo da entidade com exigência de apoio limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) do colégio eleitoral;
- X. Publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- XI. Participação de atletas nos colegiados de direção e no colégio eleitoral por meio de representantes de atletas eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados da entidade;
- XII. Criação de Ouvidoria ou órgão equivalente, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade;

§ 1º. Em derredor da captação, gestão, aplicação e prestações de contas de quaisquer recursos, bens, serviços e direitos, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL implementará ações que visem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL adotará a transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos administrativos, a par de coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da entidade.

§ 3º. A transparência referida no parágrafo anterior assegura e garante a todos os associados e filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, os quais serão publicados, na íntegra, no sítio eletrônico da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL.

§ 4º. As normas de execução dos princípios fixados neste artigo, além do que constar neste Estatuto, serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos, notas oficiais, instruções e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, tendo caráter de adoção e observância obrigatórias.

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL enquanto associação civil sócio-esportiva e cultural, tem como finalidades e objetivos:



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

2



11897073 - Protocolo nr. 1672302 - 03/07/2019

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

...de saúde, bem como, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível, a fim de se obter o melhor aproveitamento possível...

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
ENI BRANCO
 4º OFICIO

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- I. Promover, difundir, incentivar, e fomentar a prática esportiva em especial a da modalidade basquetebol em todas suas manifestações (desporto educacional, de participação, de rendimento e de formação);
- II. Promover, difundir, incentivar, e fomentar a prática esportiva em especial a da modalidade basquetebol nas mais diversas categorias nos naipes masculino e feminino, no esporte de alto rendimento, compreendendo como tal o desporto promovido pelas entidades oficiais de direção do desporto ou seja as federações estaduais, as ligas regionais e nacionais e as confederações brasileiras;
- III. Promover, difundir, incentivar e fomentar a prática do esporte em especial a do basquetebol como instrumento de transformação social, levando a possibilidade da prática deste para as camadas menos favorecidas de nossa sociedade;
- IV. Formar equipes esportivas de caráter amador e/ou profissional para competirem nas competições promovidas pelo sistema desportivo oficial e não oficial;
- V. Promover eventos de caráter esportivo visando a democratização destas atividades;
- VI. Realizar pesquisas de cunho científico na área esportiva, seja em treinamento, resgate histórico ou todo e qualquer assunto relevante para o desenvolvimento do esporte, principalmente do basquetebol;

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credos religiosos, cor, gênero ou político - partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL não remunera membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais "superávits" de quaisquer exercícios financeiros serão destinados a consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios ou patrocínios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos e nem arrisquem sua independência.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

3



IMPRTIP3 - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019



- I - Promover, através de suas atividades, a formação e a melhoria da prática pedagógica em escolas e de outros estabelecimentos de ensino em nível médio e superior;
- II - Promover estudos, pesquisas e trabalhos de caráter científico e técnico em áreas relacionadas com o ensino e a aprendizagem;
- III - Promover cursos, oficinas, workshops e outras atividades de caráter educativo e cultural, visando ao desenvolvimento integral do indivíduo;
- IV - Promover estudos e pesquisas em áreas relacionadas com o ensino e a aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento da prática pedagógica;
- V - Promover estudos e pesquisas em áreas relacionadas com o ensino e a aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento da prática pedagógica;
- VI - Promover estudos e pesquisas em áreas relacionadas com o ensino e a aprendizagem, visando ao aperfeiçoamento da prática pedagógica.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1958, com o objetivo de promover o desenvolvimento do esporte basquetebol no Estado de Goiás.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL não tem fins lucrativos e o patrimônio líquido pertence aos associados, sendo proibido o repatriamento de recursos para qualquer outro fim.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL possui personalidade jurídica própria, sendo obrigada a cumprir as obrigações legais e contratuais, bem como a prestar contas de sua administração aos associados.

Art. 7º - O presente estatuto é de observância obrigatória para todos os associados.

REGISTRO EM 11/12/64 - Nº 10.000/64 - SRE/GOIÁS
EM BRANCO
 CARTÓRIO JUDICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 4º OFÍCIO

Assinado em

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

- a. Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas;
- b. Promover atividades socioculturais e esportivas, como torneios esportivos; saraus; exposições de obras de arte; festivais de músicas: shows de músicas, apresentações teatrais, shows de dança e toda e qualquer atividade social, esportiva e cultural que seja importante para a consecução de seus objetivos.

§ 2º Nos projetos, serviços ou convênios com mais de 06 (seis) meses de duração, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro da Diretoria ou mesmo do associado, o Conselho Fiscal poderá fixar um auxílio financeiro para o sustento profissional do próprio, enquanto durar o projeto, serviço ou convênio.

Art. 7º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL em convênios, doações, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 8º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL é indeterminado e o exercício social coincidir com o ano civil.

Capítulo II – DA MANUTENÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Art. 9º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL terá como fonte de recursos para a sua manutenção:

- I. A anuidade paga por seus membros associados;
- II. Os patrocínios obtidos através de convênios com pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e o poder público;
- III. Doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Arrecadações advindas da promoção de eventos;
- V. Repasses de órgãos e entidades públicas, garantidos por lei quando houverem;
- VI. Convênios com outras Associações, Fundações ou Autarquias;
- VII. Venda de ingressos em jogos e eventos da Associação.



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

4



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 1º. A Associação Esportiva Goiana de Basquete (AEG) é constituída por pessoas físicas e jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover, desenvolver e difundir o esporte de basquete no Estado de Goiás, visando ao desenvolvimento físico, intelectual e social dos praticantes e à melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Art. 2º. A Associação Esportiva Goiana de Basquete (AEG) tem sede em Goiânia, Estado de Goiás, e é inscrita no CNPJ nº 08.112.000/0001-00, sob o nome fantasia de Associação Esportiva Goiana de Basquete.

Art. 3º. O estatuto da Associação Esportiva Goiana de Basquete (AEG) é o seguinte:

Capítulo II - DA MANUTENÇÃO E FONTE DE RECURSOS

- Art. 4º. A Associação Esportiva Goiana de Basquete (AEG) tem como fontes de recursos:
 - I - contribuições dos membros associados;
 - II - doações e patrocínios;
 - III - rendimentos de aplicações financeiras;
 - IV - rendimentos de atividades comerciais;
 - V - rendimentos de atividades culturais, artísticas e esportivas;
 - VI - rendimentos de atividades de prestação de serviços;
 - VII - rendimentos de outras atividades lícitas e éticas.

REGISTRO - SAGETEL - Nº 01/2014
EMBRANCO
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
 4º OFÍCIO



Art. 10º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL poderá realizar eventos com fins arrecadativos para o custeio de projetos específicos ou da sua manutenção.

Art. 11º. Todo provento recebido pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL terá o fim específico de provisionar seus projetos e garantir seu funcionamento.

Capítulo III – DOS ASSOCIADOS

Seção I - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL é composta por um número ilimitado de associados, podendo ingressar todo cidadão que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que deseje contribuir para a consecução dos objetivos da mesma, cujo ingresso seja aprovado pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 13º. A admissão dos associados se dará mediante a apresentação do pretendente por um já associado, a Diretoria, que aprovará ou não a admissão seguindo os critérios abaixo:

I. Que o pretendente a associado possa contribuir para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL com as anuidades e outras taxas que porventura venham ser criadas e aprovadas pela Assembleia Geral dos Associados;

II. Seja maior de idade ou quando menor seja representado pelo seu responsável legal;

III. Que não possua nenhum impedimento legal para se tomar associado.

Art. 14º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL possui as seguintes categorias de associados:

I. Associado Fundador - será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instancias os que assinarem a Ata da Assembleia de Fundação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274



11PRTRPJ - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019



Associação Esportiva Guiana de Basquetebol

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOI possui finalidade social e não lucrativa, com fins desportivos e a promoção do esporte basquetebol em suas modalidades.

Art. 2º - Toda pessoa física ou jurídica pode associar-se à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOI, desde que não esteja sob processo de falência ou recuperação judicial, e não seja considerada incapaz para o exercício de direitos civis.

Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO, SUSPENSÃO, REINSCRIÇÃO E EXCLUIÇÃO

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOI é composta por um número limitado de associados, podendo ingressar toda pessoa física que preencher os requisitos estabelecidos no presente estatuto e for admitida pelo Conselho de Administração da Associação.

Art. 5º - A admissão dos associados se dá mediante a apresentação de pré-candidatura, preenchida com o formulário de inscrição, e a aprovação pelo Conselho de Administração da Associação.

Art. 6º - O associado que não pagar as mensalidades em dia ficará suspenso de todos os direitos e obrigações, podendo ser excluído da Associação se não pagar as mensalidades por um período de seis meses consecutivos.

Art. 7º - O associado que não pagar as mensalidades em dia poderá ser excluído da Associação se não pagar as mensalidades por um período de seis meses consecutivos.

Art. 8º - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUIANA DE BASQUETEBOI possui o direito de inscrever atletas em competições desportivas, desde que não esteja sob processo de falência ou recuperação judicial.

Art. 9º - O associado que não pagar as mensalidades em dia poderá ser excluído da Associação se não pagar as mensalidades por um período de seis meses consecutivos.

016011010120 - SENSUAL - 1m of 10/2012

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

Associação Esportiva Guiana de Basquetebol

6



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

II. Associado Efetivo - será considerado associado efetivo, qualquer pessoa que não seja associado fundador da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, e que tenha sua admissão aprovada pela Diretoria, podendo votar e ser votado em todos os níveis e instâncias.

Art. 15º. Os associados efetivos só serão admitidos ao quadro social após a proposta ser aprovada pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 16º. Todos os associados deverão contribuir com uma anuidade, cujo valor será definido pela Assembleia Geral dos Associados.

Parágrafo único - Perderá a condição de associado aquele que deixar de pagar a anuidade estabelecida.

Art. 17º. A demissão será concedida a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

§ 1º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - a eliminado poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral dos Associados.

§ 4º - A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 18º. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida.

Seção II – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 19º. São direitos dos associados:

- Gozar de todas as vantagens e benefícios que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL venha a conceder;
- Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

6

IMPRTUPJ - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019



- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL CNPJ: 11.128.051/0001-10
- d. Consultar todos os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, em épocas próprias;
- e. Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. Convocar a assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto Social;
- g. Demitir-se da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL quando lhe convier.

Parágrafo único - a associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 20º. São deveres dos associados:

- a. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral dos Associados;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;
- c. Manter em dia as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL.

Art. 21º. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL.

Seção III – DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22º. O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral dos Associados por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único – O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL nem representar mais de um associado.



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274





Art. 1º - A Associação Goiana de Basquetebol (AGB) é uma entidade desportiva sem fins lucrativos, fundada em 1958, com o objetivo de promover e desenvolver o esporte de basquetebol no Estado de Goiás.

Art. 2º - A AGB é regida pelo Estatuto Social e pelo Regulamento de Competições, ambos aprovados em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 3º - A AGB é inscrita no CNPJ nº 08.111.428/0001-10, sob o nome de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL.

Art. 4º - A AGB é constituída por um Conselho Administrativo, formado por membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável.

Art. 5º - O Conselho Administrativo é o órgão máximo de administração da AGB, sendo responsável por todas as atividades administrativas, econômicas e jurídicas da entidade.

Art. 6º - O Conselho Administrativo é formado por membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável.

Art. 7º - O Conselho Administrativo é o órgão máximo de administração da AGB, sendo responsável por todas as atividades administrativas, econômicas e jurídicas da entidade.

Seção II - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 8º - O Conselho Administrativo é o órgão máximo de administração da AGB, sendo responsável por todas as atividades administrativas, econômicas e jurídicas da entidade.

Art. 9º - O Conselho Administrativo é formado por membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de dois anos, renovável.

08.111.428/0001-10 - SMC/STJ - M. Oliveira - 1988
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
 4º OFÍCIO

Assessoria Jurídica
 (11) 3333-XXXX





Associação Espírita - Centro de Regeneração

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA GOIANA DE REGENERAÇÃO é formado por:

- a) Patrimônio Móvel e Imóvel de sua propriedade;
- b) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de doações, heranças, legados, ou outros meios legais;
- c) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de prestação de serviços;
- d) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de eventos beneficentes, ou outros meios legais;
- e) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de outras causas;
- f) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de outras causas;
- g) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de outras causas;
- h) Patrimônio Móvel e Imóvel em nome de terceiros, em virtude de outras causas;

Capítulo V - DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

- a) Assembleia Geral da Associação;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Regeneração;

Art. 24º - DA ASSEMBLEIA GERAL DOS ASSOCIADOS

Art. 24º - A Assembleia Geral dos Associados é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA GOIANA DE REGENERAÇÃO - EGT e tem as seguintes atribuições:

REGISTRO - SP/SP - Nº 0123456789
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
 4º OFÍCIO

Assinado em
[illegible]

[Faint signature or stamp at the bottom left]

Art. 25º. A Assembleia Geral dos Associados reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 4º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 26º. Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) reunir-se, no primeiro trimestre de cada ano, para conhecer o relatório da Diretoria relativo às atividades do ano anterior e apreciar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso e por votação secreta, o Presidente e o Vice-Presidente Executivo da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa;
- c) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.
- d) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia;

§ 2º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto ou a legislação vigente exija quórum especial.

§ 3º O mandato de todos os membros dos poderes eleitos será de 4 (quatro) anos.

§ 4º. É permitida uma (1) única recondução ao Presidente.

§ 5º. Será respeitado o período de mandato do Presidente eleito antes da vigência Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

§ 6º - É vedado eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

Art. 27º. Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL e, neste caso, nomear as liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a reforma do Estatuto Social e dissolução da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

9



Associação Esportiva Goiânia de Basquetebol
Art. 25º - A Assembleia Geral dos Associados reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, no decorrer do 4º trimestre e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 26º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- b) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- c) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;

Art. 27º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- b) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- c) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;

Art. 28º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- b) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- c) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;

Art. 29º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- b) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;
- c) aprovar, em primeira instância ou com o voto contrário de 2/3 (dois terços) relativos às deliberações do Conselho Fiscal, o balanço e o relatório da Assembleia Geral;

Associação Esportiva Goiânia de Basquetebol

Associação Esportiva Goiânia de Basquetebol

REGISTRO - SP/19.191
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EMBRANCO
4º OFÍCIO

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

Assembleia Geral dos Associados especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta (50% + 1) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

- c) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;
- d) Deliberar sobre a destituição dos administradores, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral dos Associados;
- e) tratar de matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;
- f) decidir a respeito da admissão e eliminação de associados;
- g) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e com maioria simples nas convocações seguintes;
- h) autorizar o Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL a alienar bens imóveis e a constituir ônus reais sobre os imóveis da instituição;

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, devendo ser doada a entidade congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

Art. 28º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, sendo garantido a 1/5 dos associados o direito de convocar uma Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de edital publicado em jornal de grande circulação, ou no site oficial da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, ou por intermédio de Nota Oficial enviada aos associados, ou



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

10



Associação Esportiva Goiás Esportivo

Associação Esportiva Goiás Esportivo
Estado de Goiás - Município de Goiânia - Rua ... nº ...
CNPJ nº ...
O presente documento é assinado e emitido em nome da Associação Esportiva Goiás Esportivo, inscrita no CNPJ nº ...
O presente documento é assinado e emitido em nome da Associação Esportiva Goiás Esportivo, inscrita no CNPJ nº ...

0100150150 - SPACETA - M. 016300014 - CNPJ/INPI

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

O presente documento é assinado e emitido em nome da Associação Esportiva Goiás Esportivo, inscrita no CNPJ nº ...

Daniel ...
Assessor
Associação Esportiva Goiás Esportivo

B

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

por outro meio que garanta a ciência dos convocados, devendo ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 29º - As Assembleias Gerais se instalarão com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 10% (Dez por cento) do número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Art. 30º. É da competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, a Assembleia Geral Extraordinária, poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo VI e seus artigos. O quórum para destituição dos administradores será de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 31º. O "quórum" para a instalação da Assembleia Geral dos Associados será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, e de 10% (dez por cento) do número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

Art. 32º. A Assembleia Geral dos Associados será normalmente convocada pelo Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atingida.



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274



IMPRTIP - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019

BAZILIA

Art. 10 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 11 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 12 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 13 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 14 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 15 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

Art. 16 - O presente estatuto é aprovado e assinado por todos os membros da Assembleia Geral em sessão convocada para esse fim, em 15 de Junho de 2010.

REGISTRO - Nº 123456789 - 15/06/2010

EM BRANCO
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
4º OFÍCIO

Cartório Indio Artiaga
Rua da Liberdade, 100
11000-000, Ilheus, BA

11

Art. 33º. A Mesa da Assembleia Geral dos Associados será constituída pelos membros da Diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a assembleia Geral dos Associados não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 34º. O que ocorrer nas reuniões da Assembleia Geral dos Associados deverá constar em "ata", aprovada e assinada pelos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal presentes e por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela própria Assembleia Geral e, ainda, por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 35º. A Diretoria da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL é constituída pelo Presidente e Vice-Presidente Executivo eleitos, que serão os gestores da entidade;

§1º - O Presidente nomeará, imediatamente após sua eleição, o Gerente Financeiro para assinar conjuntamente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, quando se fizer necessário.

§2º - O Presidente nomeará Corpo Diretivo para exercer funções específicas, devendo para isso fazê-lo em ato de nomeação próprio que conterà identificação nominal e documental, descrição de função e poderes.

§3º - Obrigatoriamente será nomeado para o corpo diretivo um representante da categoria dos atletas, que tenha como função e atribuição a participação nas reuniões técnicas e diretivas da associação, e serão responsáveis a fiscalização dos atos da Diretoria, tendo voz e voto nas assembleias gerais e nas reuniões de deliberações administrativas. Participarão e terão como função também, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL eventualmente organizadas.

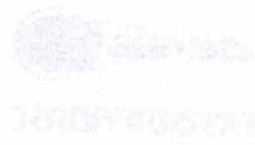
§4º - Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período restante, qualquer que seja sua duração, o Vice-Presidente Executivo.



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

12





Art. 24º - O Conselho de Administração da Associação Geral dos Agricultores deverá ser composto por membros de todas as regiões da Associação, sendo que a maioria absoluta dos membros deverá ser composta por produtores rurais. O Conselho de Administração será eleito por voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 25º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIARA DE BASQUETEBOL, composta por Presidente e Vice-Presidente, Executivo e Fiscal, será eleita em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos.

Art. 26º - O Presidente da Associação deverá ser eleito em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos. O Presidente será eleito por voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos.

Art. 27º - O Vice-Presidente da Associação deverá ser eleito em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos. O Vice-Presidente será eleito por voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos.

Art. 28º - O Conselho de Administração da Associação deverá ser composto por membros de todas as regiões da Associação, sendo que a maioria absoluta dos membros deverá ser composta por produtores rurais. O Conselho de Administração será eleito por voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada para este fim, e terá a duração de dois anos.

ASSOCIAÇÃO - SAGRETI
 ASSOCIAÇÃO - SAGRETI
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
 4º OFÍCIO

Associação
 SAGRETI
 ASSOCIAÇÃO - SAGRETI



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

§5º - Se a (s) vacância (s) ocorrer (em) durante os 3 (três) primeiros anos do mandato eletivo, a Diretoria em exercício convocará eleições para o preenchimento da (s) vacância (s) num prazo de 90 (noventa) dias a contar do fato motivador desta.

§6º - Se a vacância ocorrer na vigência do último ano do mandato eletivo, o Presidente e/ou Vice-Presidente Executivo em exercício completará o mandato;

Art. 36º. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente Executivo durará de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - A posse dos eleitos ocorrerá imediatamente após a eleição de que trata o presente artigo.

Art. 37º. Ao Presidente compete:

a) tomar decisão oportuna à ordem e aos interesses da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, inclusive nos casos omissos;

b) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;

c) convocar e presidir, sem direito a voto, as Assembleias Gerais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, com direito ao voto qualitativo;


d) convocar o Conselho Fiscal;

e) nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Interno; e, observada a legislação vigente, designar seus diretores, gerentes, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;

f) assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou outro documento que a desonere de obrigação;

g) aplicar penalidades previstas neste estatuto aos associados que infringirem a ordem e os interesses da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;

h) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral – o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior devidamente auditado, devendo o balanço ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

13

11887893 - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 11 de Agosto de 2020
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 007720081130125094902113
"http://extrajudicial.tigo.tus.br/selo"
AA195037



Fc do Spl - Rua 9 esq. a Rua José de Abreu, 1155, Ed. Alton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3036.9393 | www.cartorioindioartiaga.com.br

Associação Esportiva Juvenil de Baurichterol

Art. 26º - O ato de fundação e de incorporação exclusiva de uma entidade desportiva, nos termos desta Lei, não implica a extinção da personalidade jurídica da entidade fundadora ou incorporadora, desde que esta não tenha sido extinta em virtude de processo judicial ou administrativo.

Art. 27º - A personalidade jurídica da entidade desportiva é adquirida no momento da inscrição em registro público, observado o disposto no art. 26º desta Lei.

Art. 28º - A entidade desportiva inscrita em registro público é considerada pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, distinta da dos seus membros, e com patrimônio próprio, independente do dos seus membros.

Art. 29º - A entidade desportiva inscrita em registro público é considerada pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, distinta da dos seus membros, e com patrimônio próprio, independente do dos seus membros.

REGISTRADO - SECTORA
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFICIO

Associação Esportiva Juvenil de Baurichterol

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL
i) propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;

j) propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;

k) submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;

l) submeter à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;

m) propor à Assembleia Geral a admissão ou eliminação de associados;

n) fixar a retribuição pecuniária dos funcionários, membros eleitos e dirigentes prestadores de serviços da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, independentemente de ter, ou não, vínculo empregatício com a Entidade;

o) destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, assim como atender às disposições previstas nas alíneas "b" a "e" do §2º e no §3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.


Art. 38º. Ao Vice-Presidente Executivo compete:

- Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência ou vacância do mesmo;
- Executar atribuições delegadas regidas no Regulamento Interno.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho Fiscal após eleito será autônomo em suas decisões, direção, poderes e suas decisões livres e isentas de interferência da diretoria eleita.


Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

14

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE
Goiania, 11 de Agosto de 2020.
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772008113012509490214
<http://extrajudicial.tigojus.br/selo>
AA195098



Pe do Sel - Rua 3 esq. O Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alcan. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010. Fone: 62-3096-9999. www.cartorioindioartiaga.com.br

Associação Esportiva Goiás de Basquete
Associação Esportiva Goiás de Basquete
Associação Esportiva Goiás de Basquete

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EMBRANCO
Aç. OFÍCIO

Associação Esportiva Goiás de Basquete
Associação Esportiva Goiás de Basquete
Associação Esportiva Goiás de Basquete

Associação Esportiva Goiás de Basquete

§ 2º - O Conselho Fiscal não poderá ser destituído por ação direta ou indireta da diretoria ou da diretoria eleita. A dissolução do conselho só poderá ser feita pela Assembleia Geral em casos de omissão, descumprimento das leis vigentes ou disposições legais e ou desistência de seus membros que impeça o funcionamento deste;

Art. 40º. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo, todos os atos da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, verificando todos os documentos;
- b) Lavrar pareceres quando solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- c) Convocar Assembleia Geral dos Associados quando julgar pertinente;
- d) Gerenciar todo o dinheiro arrecadado, apresentando semestralmente o balanço contábil;
- e) Examinar os livros, documentos e balancetes da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL;
- f) Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- g) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo e o resultado da execução orçamentária;
- h) Dar parecer, por solicitação da Assembleia Geral, sobre a alienação de imóveis.

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019


Capítulo VI – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 41º. As eleições gerais para os cargos eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal) serão realizadas simultaneamente a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º - Será permitida apenas uma única recondução ao cargo de presidente;

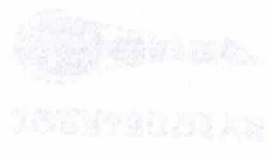
§ 2º - As eleições realizar-se-ão mediante o comparecimento dos associados com direito a voto, em assembleia geral convocada exclusivamente para este fim.

§ 3º O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos; na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.


Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

15





de uma forma que seja capaz de proporcionar o desenvolvimento desta...

- 1) Elaborar o plano de trabalho...
- 2) Avaliar a situação atual...
- 3) Definir as prioridades...
- 4) Implementar as ações...
- 5) Avaliar os resultados...

190510000 - 00000000 - 00000000 - 00000000 - 00000000

EM BRANCO
 CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
 4º OFÍCIO

Capítulo VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 47 - As eleições serão feitas em todos os municípios...

§ 1º - Será garantida a liberdade de voto...

§ 2º - As eleições serão realizadas...

§ 3º - O corpo eleitoral será constituído...

Indio Artiaga
 190510000



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

§ 4º - O direito de voto será exercido pelo associado ou por procurador, mediante procuração outorgada com reconhecimento de firma e com poderes específicos para representá-lo em processo eleitoral, entregue ao presidente da assembléia geral.

§ 5º - As eleições serão convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL com, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data marcada para sua realização, através de edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação de Goiânia, por 03 (três) dias consecutivos, bem como, ainda, com fixação do edital na sede da Associação.

§ 6º - O prazo de 30 (trinta) dias contar-se-á a partir da primeira publicação.

Art. 42º. As competências da diretoria são: Dirigir a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL de acordo com seus Estatutos, administrar o Patrimônio Social e promover o bem geral dos filiados das categorias representadas;

Art. 43º. Com antecedência mínima de 60 dias, a Diretoria instituirá urna Comissão Eleitoral com a finalidade:

- a. De elaborar as instruções gerais das eleições;
- b. De elaborar os modelos de células;
- c. De organizar as mesas receptoras e juntas apuradoras;
- d. De controlar a votação;
- e. De apurar os votos;
- f. De afixar os resultados do pleito;
- g. De dar posse aos eleitos.

Art. 44º. A Comissão Eleitoral será composta de 4 associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito e em gozo dos direitos estatutários.

Art. 45º. Cada associado terá direito a um só voto e a votação será secreta.

Parágrafo único - Antes de depositar o voto, o associado deverá apresentar sua identificação a mesa receptora e assinar o livro de registro.

Art. 46º. Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados a Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

11/09/2019 - Protocolo nr. 1672342 - 03/07/2019





Associação Espiritiva Guiana Brasileira
 Artigo 4º - O objeto desta escritura é a constituição de uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, para promover, desenvolver e manter as atividades espirituais e culturais da comunidade brasileira residente na Guayana Francesa.

Artigo 5º - As atividades desta entidade serão regidas pelo Estatuto da Associação Espiritiva Guiana Brasileira, em vigor, e pelo Regulamento Interno, em vigor, e as atividades serão desenvolvidas em benefício da comunidade brasileira residente na Guayana Francesa.

Artigo 6º - O prazo de duração desta escritura é a partir da data de sua assinatura.

Artigo 7º - As competências da diretoria são: dirigir a Associação Espiritiva Guiana Brasileira, administrar o patrimônio social e econômico da entidade, representar a entidade nos atos de direito, administrar o patrimônio social e econômico da entidade, e cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas.

- 1. De dirigir as atividades gerais da entidade;
- 2. De administrar o patrimônio social e econômico;
- 3. De organizar as atividades técnicas e jurídicas;
- 4. De administrar a entidade;
- 5. De cumprir as demais atribuições;
- 6. De representar a entidade nos atos de direito;
- 7. De cumprir as demais atribuições.

Artigo 10º - A Comissão Eleitoral será composta de 4 membros, sendo 2 brasileiros e 2 guianenses, e terá a função de organizar e realizar as eleições para a diretoria da entidade.

Artigo 11º - Cada membro da comissão eleitoral terá direito a um voto e o voto é secreto.

Parágrafo único - Além de depositar o voto, o eleitor deverá assinar o seu nome no formulário de votação e entregar o voto ao presidente da comissão eleitoral.

Artigo 12º - Qualquer alteração no estatuto ou no regulamento interno da entidade será aprovada por maioria absoluta dos membros da comissão eleitoral, em sessão convocada para este fim.

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
FEM BRANCO
 1º OFÍCIO
 41100 - SÃO CARLOS - SP
 15 3301-1111

FEM BRANCO
 1º OFÍCIO
 41100 - SÃO CARLOS - SP
 15 3301-1111

Art. 47º. – Para a votação será utilizada cédula única, contendo o nome de cada chapa concorrente, com a discriminação, abaixo de cada qual, dos nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Sistema de recolhimento de votos será imune à fraude;

Art. 48º. – Nos casos de impugnação do direito de participar da eleição, será assegurada a garantia de defesa prévia;

Art. 49º. – A coleta dos votos e a sua apuração poderão ser acompanhados e fiscalizados pelos próprios candidatos e meios de comunicação.

Art. 50º. – Logo após o encerramento das eleições, iniciar-se-á a contagem dos votos, sendo presidida pelo Presidente da Assembléia Geral.

§ 1º - Não serão computados os votos brancos e nulos.

§ 2º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiveram o maior número de votos.

§ 3º - No caso de empate entre chapas, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato a Presidente da Diretoria que possua registro social mais antigo.

§ 4º - Persistindo o empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.

Art. 51º. – O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da Assembléia Geral, na mesma sessão da sua realização.

Art. 52º. – Os eleitos tomarão posse logo após a proclamação do resultado das eleições.

Capítulo VII – DA CONTABILIDADE

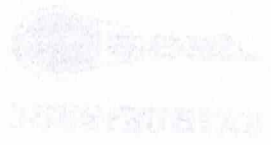
Art. 53º. - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e manterá a escrituração completa e em



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34272

17





Art. 171 - Para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 172 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

Art. 173 - A eleição dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal, será realizada em separado.

Art. 174 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

Art. 175 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

Art. 176 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

Art. 177 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

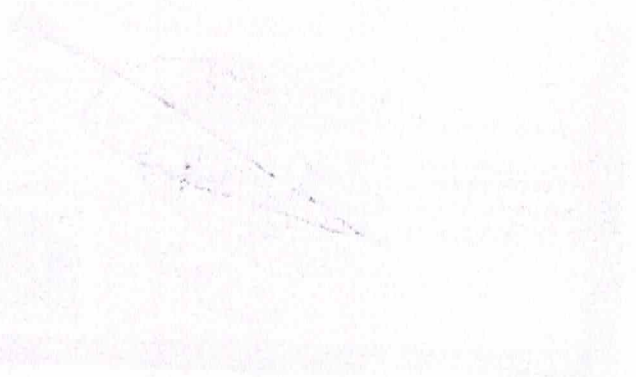
Art. 178 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

Art. 179 - O eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal, e entregar o mesmo ao Presidente da Assembleia Geral.

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
ENI BRANCO
4º OFICIO

Art. 171 - Para a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o eleitor deve preencher o formulário de voto, assinando-o com o nome do candidato a Diretoria e do Conselho Fiscal.

Assinatura do Presidente da Assembleia Geral



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL CNPJ: 11.128.051/0001-10
consonância os princípios fundamentais de contabilidade, com as Normas Brasileiras de
Contabilidade e com a LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 e suas alterações.

Art. 54º. - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL manterá escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Art. 55º. - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 56º. - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Art. 57º. - Em caso de superávit nas contas da Associação em determinado exercício, este será destinado integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Capítulo VIII – DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 58º. - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetos sociais.

Capítulo IX – DOS LIVROS



Daniel Braga
Advogado
OAB-GO 34274

18





Art. 54 - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIÂNIA DE BASQUETEBOL, mantida registrada em nome de seus membros e dirigida em nome de seus dirigentes, tem a sede em Goiânia, Estado de Goiás, no Município de Goiânia, na Rua ... nº ...

Art. 55 - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIÂNIA DE BASQUETEBOL, inscrita em nome de seus membros e dirigida em nome de seus dirigentes, tem a sede em Goiânia, Estado de Goiás, no Município de Goiânia, na Rua ... nº ...

Art. 56 - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIÂNIA DE BASQUETEBOL, inscrita em nome de seus membros e dirigida em nome de seus dirigentes, tem a sede em Goiânia, Estado de Goiás, no Município de Goiânia, na Rua ... nº ...

Art. 57 - Em caso de extinção da Associação em decorrência de sua dissolução, a manutenção e o desenvolvimento de seus interesses serão assegurados integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus interesses.

Capítulo VIII - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 58 - Em caso de extinção da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIÂNIA DE BASQUETEBOL, a respectiva patrimônio líquido será transferido a outra entidade que reúna as condições necessárias para a manutenção e ao desenvolvimento de seus interesses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Condições exigidas para que a entidade que receberá o patrimônio em caso de extinção em decorrência de sua extinção, mantenha registrado o patrimônio e ao desenvolvimento de seus interesses.

Capítulo IX - DOS LIVROS

Cartório Indio Artaga
E.M. BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO INDIO ARTAGA
E.M. BRANCO
4º OFÍCIO



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE
BASQUETEBOL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL

CNPJ: 11.128.051/0001-10

Art. 59º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL deverá ter os seguintes registros impressos e devidamente arquivados

- a. Registros de matrícula de associados;
- b. Registro de atas de reunião de Diretoria;
- c. Registro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d. Registro de atas da Assembleia Geral;
- e. Registro presença dos associados em Assembleias Gerais;
- f. Outros livros e registros fiscais, contábeis etc. exigidos pela lei e/ou Regimento Interno.

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60º. E vedada a remuneração dos cargos estatutários da associação a qualquer título, exceto no caso do dirigente exercer função e cargo diferente daquele previsto no estatuto com vínculo empregatício em jornada de trabalho diferente da função estatutária, conforme o que dispõe a lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

Art. 61º. A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GOIANA DE BASQUETEBOL não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 62º. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 14/01/2019.

Art. 63º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente o seu término.

Art. 64º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, mediante observância das normas de direito civil vigente e ouvida as entidades ou órgãos competentes.

Goiânia, 14 de Janeiro de 2019.

Ricardo de Oliveira Moura

Presidente

Daniel Braga

Advogado – OAB – GO 34274

IMPRESSO - Protocolo nº. 1672342 - 03/07/2019



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 29/04/2019 10:18:14, sob nº 1672342,
registrado e digitalizado em 03/07/2019 14:41:44.
Averbado à margem do registro nº 5046 Prot.: 733454.

Emolumentos: R\$ 55,27 ISS: R\$ 2,76 Fundos: R\$ 21,57 Correios.:
R\$ 0 Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5
Total: R\$ 94,1

Selo Eletrônico: 01951606151118134602230
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Fone: (62) 3224-4209

Lucas Rocha Gomes
Escrevente

1UPPT0PJ - Protocolo nº. 1672342 - 03/07/2019

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Colônia, 11 de Agosto de 2020.

ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772008113012509490220
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AA195044

PC do Sol - Rua 9 esq. cl Rua João de Abreu - 1156, Ed. Alon - St. Oeste, Goiânia GO, CEP 74120-010, Fone: 62-3096-6999 | www.cartorioindioartiaga.com.br